

na substancia, nos termos de ser deferida. = D.<sup>o</sup> G.<sup>o</sup> de  
= Caetano de Seixas e Vasconcellos

1872 N. 610  
Outubro  
15  
Pzeino

Acerca do processo da an-  
nexação da freguesia da Bo-  
aldea do Concelho de Viseu.

9. Senhor = O processo junto foi instaurado em  
virtude da representação dos eleitores da fre-  
guesia de Boaldea do Concelho de Tondella,  
pedindo a Vossa Magestade a sua parochia  
seja annexada ao Concelho de Viseu, ambos do  
districto administrativo do mesmo nome. =  
= Completa a instrução do processo com as  
peças ultimamente remettidas mostra-se que são  
favoraveis á pertença as informações da Junta  
de parochia de Boaldea, da Camara Municipal  
de Viseu, e o parecer do respectivo Conselho de dis-  
tricto; somente se oppoz a Camara de Tondella,  
a cujo termo pertencem os cidadãos que requereram  
a desannexação. Verificou-se na estacão superior  
do governo civil que pelo recenseamento politico  
de 1874 excedia a dois terços o numero dos eleito-  
res que assignaram a representação junta, e pe-  
lo geral da população do t. de Janeiro de 1864 ter  
a freguesia requerente oito centos e sessenta e  
nove almas, e duzentos sessenta e nove fogos.  
O que tudo visto e ponderado, os Fiscaes da Coroa  
e Fazenda, reunidos em conferencia, são todos  
de parecer que, verificadas como se acham os re-  
quisitos effencises do decreto com força de lei de  
15 d' Abril de 1869, a annexação requerida pelas  
eleitores da freguesia de Boaldea está nos termos  
de ser decretada para todos os effeitos legais. =  
= D.<sup>o</sup> G.<sup>o</sup> de V. = Caetano de Seixas e Vasconcellos